

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023 – CMP

“Dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras e das prestações de contas das competências de janeiro e fevereiro de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência Social de Catalão, alterada pela Lei Municipal nº 2.600, de 18 de agosto de 2008, nomeado pelo Decreto nº 2.122, de 06 de junho de 2023, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas às aplicações dos recursos e prestações de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC; e

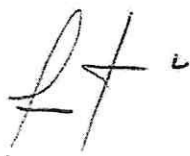
CONSIDERANDO que relatório mensal das aplicações financeiras e das prestações de contas das competências de janeiro e fevereiro de 2023 estão dentro das normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o relatório mensal das aplicações financeiras das competências de JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas **REGULARES**, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso.

Art. 2º - **APROVAR** as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC, constante das prestações de contas das competências de janeiro e fevereiro de 2023, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas emanadas pelas Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e pelo Ministério da Previdência Social (Secretaria da Previdência Social – SPS), e principalmente em face de que referidas receitas e despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPASC, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC.



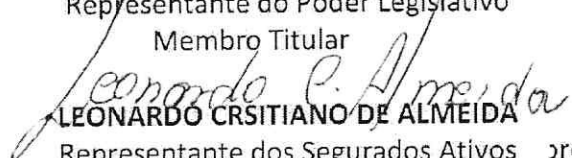
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 28 (vinte e vinte) dias do mês de abril de 2023.


REINALDO FRANCISCO DE MATOS
Representante do Poder Executivo
Membro Titular


ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Representante do Poder Executivo
Membro Suplente

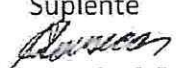

IDELVAN EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

GILMAR ANTÔNIO NETO
Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente


LEONARDO CRISTIANO DE ALMEIDA
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

DURVAL SALVIANO DO NASC. JÚNIOR
Representante dos Segurados Ativos Membro
Suplente

MARCELO ANDRÉ DE MELO
Representante dos Inativos
Membro Titular


MARIA TEODORO DA FONSECA
Representante dos Inativos
Membro Suplente

GISELENE APARECIDA MESQUITA COELHO
Representante do Poder Executivo
Membro Titular

ELAINE GOMES DA SILVA
Representante do Poder Executivo
Membro Titular